



PROJETO PIAUÍ: PILARES II
Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

BANCO MUNDIAL
Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
Acordo de Empréstimo: **9651 - BR**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 00130.006689/2025-67

Referência STEP

SEMARH_2025_49_COMBATE A INCENDIO_FOGO / Contratação de consultoria individual em prevenção e combate a incêndios florestais, para a realização de estudos e treinamento sobre prevenção e combate a incêndios florestais

SEMARH_2025_39_PREVENÇÃO INCENDIO / Contratação de consultoria individual em prevenção e combate a incêndios florestais, para a realização de estudos e treinamento sobre prevenção e combate a incêndios florestais

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

Título da Contratação: consultoria individual em prevenção e combate a incêndios florestais, para a realização de estudos e treinamento sobre prevenção e combate a incêndios florestais

Data de elaboração: 21 de agosto de 2025

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PILARES II	Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
PPP	Parceria Público Privada
INTERPI	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SI	Secretaria Implementadora (INTERPI, SEMARH e SAF)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade de Implementação do Projeto (INTERPI, SEMARH e SAF)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de 02 (duas) Consultorias Individuais Especializadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade Implementadora (UIP) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo é apoiar a realização de ações, estudos e treinamento sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1 Dado os desafios do meio rural do Estado, que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

2.2 O Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes, entre os beneficiários-alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.3 Os incêndios florestais impactam economias municipais, sobretudo, no Cerrado, onde as atividades produtivas locais, como agricultura e pecuária, são as principais fontes de geração de renda para pequenos e grandes produtores. Nesses casos, pode-se verificar que o fogo, ainda que possa ser uma ferramenta essencial para colaborar com a estrutura produtiva local, pode ser uma ferramenta de eliminação de possibilidade da manutenção dessas atividades, agravado pelo prejuízo ambiental, que pode dificultar a restituição delas.

2.4 Os incêndios florestais também afetam negativamente a biodiversidade, a dinâmica dos ecossistemas, aumentam o processo de erosão do solo, deterioram a qualidade do ar (poluição) e provocam danos ao patrimônio público e privado (destruição de redes de eletricidade, cercas e acidentes rodoviários), prejudicando a sociedade como um todo.

2.5 Ainda na ótica da proteção ambiental, verifica-se a responsabilidade do poder público em buscar atenuar consequências drásticas dos incêndios florestais, sendo uma das estratégias de gestão ambiental, a adaptação da “ferramenta fogo” para além das práticas agrícolas usuais, buscando-se, através da sua aplicação com a devida técnica e segurança, a promoção da proteção de ecossistemas inteiros.

2.6 O Piauí vive atualmente, o pior cenário de seca dos últimos cinco anos. De acordo com dados¹ atualizados de abril de 2025, 100% do território piauiense está sob algum nível de seca.

¹ Monitoramento da Seca - Relatórios mensalmente elaborados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH).

2.7 Neste contexto, somando-se aos esforços já compreendidos pelo poder público estadual, faz-se necessária a contratação de consultorias especializadas para o fortalecimento da capacidade de prevenção e combate aos incêndios florestais e promoção de práticas agrícolas alternativas ao uso do fogo, em especial nas regiões mais vulneráveis, no âmbito do Projeto Pilares II.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as regras do BIRD e os documentos orientadores do Projeto (Marco de Gestão Social e Ambiental; Manual Operacional e Plano de Aquisições, entre outros), que serão disponibilizados pela UIP/SEMARH.

3.2 Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, as Consultorias deverão realizar as atividades indicadas a seguir:

- a) Apoiar a equipe técnica da UIP/SEMARH nas revisões do planejamento anual das atividades que se relacionam com a temática do fogo;
- b) Mobilizar e sensibilizar comunidades de assentamentos rurais do INTERPI, as beneficiadas pelas ações de desenvolvimento rural e territórios de Povos e Comunidades Tradicionais sobre a temática do uso do fogo como forma de preparação para futuros eventos de capacitação;
- c) Promover capacitações sobre prevenção de incêndios florestais (queima controlada, confecção e manutenção de aceiros, alternativas ao uso do fogo etc.);
- d) Apoiar as missões de fiscalização para coibir a caça ilegal e queimadas clandestinas com a colaboração do Batalhão de Policiamento Ambiental;
- e) Apoiar a implementação da emissão de Autorização de Queima Controlada;
- f) Apoiar a qualificação de produtores e de técnicos em práticas de Manejo Integrado do Fogo - MIF e outras técnicas voltadas a temática de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais;
- g) Apoiar a implementação dos Planos de Contingência nas comunidades selecionadas;
- h) Apoiar a preparação de subsídios técnicos com conteúdo e clareza para orientar e/ou definir estratégias de ação para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto para o Componente 2 – Gestão Ambiental e Gestão da Informação Geoespacial. Essas estratégias deverão estar de acordo com as diretrizes do Banco Mundial e referem-se, principalmente, Alternativas ao Uso do Fogo, Agricultura Sustentável, Práticas Conservacionistas, entre outros;
- i) Apoiar a elaboração de Termos de Referência e Estimativa de Custos, bem como Especificações Técnicas e Orçamentos, das atividades do Componente 2, previstas no Plano de Aquisições;
- j) Fazer parte de Comissões de Avaliações de certames em que as consultorias tenham participado da elaboração do Termo de Referência ou da Especificação Técnica, quando assim demandado;

- k) Colaborar, quando solicitado, das atividades de mobilização e de capacitação do público-alvo do Projeto;
- l) Participar de missões de campo para acompanhamento e avaliação das atividades que estão sendo executadas por empresas/consultorias contratadas e emissão de pareceres técnicos e de relatórios, quando demandados pela Coordenação da UIP/SEMARH;
- m) Participar, quando solicitado, de eventos e de viagens técnicas aos municípios de atuação do Projeto ou em municípios de outros estados da federação para intercâmbio de experiências exitosas;
- n) Apoiar a gestão de conhecimentos gerados pelo Projeto: promoção, intercâmbio e sistematização de experiências, processos de aprendizado, procedimentos e fatores de sucesso e divulgação a nível local, nacional e internacional das boas práticas alcançadas;

3.3 O rol de atividades aqui listado não é exaustivo podendo, para atingir os objetivos do Projeto Piauí: Pilares II, ser incluídas novas atividades na execução dos serviços de consultoria, desde que coerentes com o objetivo da contratação e com o perfil do profissional contratado.

3.4 As atividades apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, facilitem a conclusão e a aceitação das atividades do projeto, em consonância com as políticas do Banco Mundial, instrumento contratual e demandas de auditoria e demais órgãos de controle.

3.5 O Consultor deverá comunicar de forma imediata à UIP/SEMARH e emitir alertas de ocorrências com grande incidência e concentração de focos de calor, sobre qualquer problema crítico ou irregularidade relatada na execução dos diferentes processos e demandas específicas contidas no escopo do Projeto, em especial aquelas relacionadas à acidentes de trabalho, exploração infantil, exploração sexual e/ou quaisquer formas de assédio.

4. RESULTADOS E PRODUTOS

4.1 O/A Consultor/a selecionado/a deverá apresentar relatórios mensais e consolidados semestrais, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados alcançados, orientados para captar, organizar e difundir o alcance do Projeto;

4.2 Os Relatórios deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se desperdício com documentos repetitivos e volumosos;

4.3 Os relatórios mensais devem refletir o escopo das atividades, item 3 deste TDR, devendo ser apresentado em formato padronizado, previamente acordado com a UIP/SEMARH;

4.4 Os relatórios semestrais serão elaborados a partir de dados e informações produzidas pelos relatórios técnicos de monitoramento desenvolvidos pela UIP/SEMARH;

4.5 O conteúdo do relatório deverá contemplar a identificação do tipo de Consultoria, o período de referência, a carga horária e a descrição das atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a) Planilha de medição dos serviços executados: indicando a remuneração do/a Consultor/a, o nome e a suas atividades, especialidade, unidade de medida (hora técnica), quantidade executada, preço unitário e preço total.
- b) Síntese da Execução dos Serviços, com descrição das atividades desenvolvidas na medição e detalhada pelo/a Consultor/a.
- c) Evidências que comprovem a prestação dos serviços realizados, tais como: e-mail, ofício, agenda de missão, atas de reuniões, registros fotográficos, entre outros registros ou documentos que evidenciem que as Consultorias executaram seus serviços.
- d) Relato acerca das contribuições técnicas implementadas pelo/a Consultor/a para a melhoria e otimização das atividades contratadas, tais como inovações de abordagem, aporte de conhecimento, otimização de processos e procedimentos, incremento das competências do cliente para a execução das atividades inerentes aos serviços das consultorias, etc.
- e) O relatório deverá conter campo para o Visto da UIP/SEMARH com a seguinte redação: *“Declaro, para os devidos fins, que este relatório está avaliado e aprovado nos termos do contrato XX/202X.”*

4.6 As Consultorias deverão apresentar, no mês programado de encerramento do contrato, um Relatório Final (Relatório de Encerramento Contratual - Entrega dos Trabalhos), na mesma estrutura do relatório mensal, com uma descrição sucinta das atividades realizadas ao longo do período, indicando as principais dificuldades e soluções, acrescentando um capítulo de Lições Aprendidas.

4.7 Os relatórios mensais de atividades deverão ser assinados e inseridos no sistema SEI, até o 5º dia útil do mês subsequente, para avaliação. Como parte integrante do processo, deverá acompanhar o relatório de atividades, a documentação exigida pelo Sistema Integrado de Controle Interno, para que seja possível a conclusão da análise realizada pelo fiscal do contrato e aprovação da UIP/SEMARH/PI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços reger-se-á por Contrato por Tempo (*Time-Based Contract*), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.2. Estima-se para a execução dos serviços uma carga horária média de 120 horas mensais, podendo esta variar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e as demandas da UIP/SAF, sem ultrapassar o limite máximo de 1.440 horas totais do contrato.

5.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos adicionais, mediante:

- a) Avaliação de desempenho satisfatório do(a) consultor(a);
- b) Necessidade da UIP/SAF pela continuidade dos serviços;

- c) Existência de disponibilidade orçamentária; e
- d) Desde que dentro do limite de vigência do Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO

6.1 Durante a execução dos serviços deverão ser seguidos os documentos técnicos e normas abaixo relacionadas:

- a) Acordo de Empréstimo;
- b) Manual Operativo do Projeto (MOP);
- c) Documento de Avaliação do Projeto (PAD);
- d) Plano Operativo Anual (POA);
- e) Plano de Aquisições do Projeto (PA);
- f) Marco da Política de Reassentamento (MPR);
- g) Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);
- h) Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
- i) Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS);
- j) Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (ESF);
- k) Diretrizes de Desembolsos para financiamento de projetos de investimento do Banco Mundial; e
- l) Manual de Gerenciamento Financeiro do Banco Mundial.

6.2 Em caso de contradição entre o Acordo de Empréstimo e o MOP, prevalecerá o que consta no primeiro.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As Consultorias realizarão seus trabalhos nas instalações da UIP/SEMARH, localizada no endereço Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Piçarra, CEP 64017-280, Teresina (PI), bem como nos locais de intervenção do projeto.

7.2 As Consultorias, a critério do Contratante, poderão ainda e desde que previamente autorizado, realizar atividades na modalidade “*Home Office*”.

7.3 Se, porventura, forem realizados trabalhos pelas Consultorias, na modalidade “*Home Office*”, todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade das Consultorias.

8. PERFIL PROFISSIONAL

8.1 Para a função de **Especialista em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**, o(a) profissional concorrente deverá apresentar e comprovar as seguintes qualificações e experiências:

8.1.1 Requisitos Obrigatórios

a) Formação

- Profissional graduado em curso de nível superior;

b) Experiência

- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades voltadas ao manejo de recursos naturais, em especial envolvendo controle do uso do fogo.

8.1.2 Requisitos desejáveis

a) Formação

- Cursos de pós-graduação nas áreas relacionadas ao meio ambiente, ciências agrárias, ciências florestais ou áreas correlatas;
- Cursos relacionados à agricultura sustentável direcionadas ao uso do fogo, meio ambiente ou com a manutenção da biodiversidade.

b) Experiência

- Experiência em atividades de avaliação de recursos naturais voltadas à temática de prevenção e combate a incêndios florestais;
- Experiência em atividades de recuperação florestal, do meio biótico ou de áreas degradadas por queimadas, especialmente se relacionadas ao Bioma Cerrado;
- Experiência em atividades relacionadas à prevenção, controle e combate a incêndios florestais;
- Experiência em atividades de educação ambiental voltadas para manejo, controle, prevenção do fogo;
- Habilidades em comunicação escrita e oral, incluindo a capacidade de síntese e explicação de informações de forma simplificada e acessível para diferentes públicos (agricultores familiares e/ou pessoas com conhecimento leigo relativo às atividades a serem desenvolvidas);
- Habilidade para elaborar documentos técnicos (manuais, cartilhas, mapas, relatórios técnicos), bem como reproduzir estes em formatos e linguagem acessível para diferentes públicos, se necessário;
- Conhecimento do Quadro Ambiental e Social (ESF) do Banco Mundial e legislações ambientais nacionais e estaduais;
- Experiência utilizando os programas QGIS, Arcgis, eCognition, Spring e/ou Erdas;
- Tecnologias de apoio, tais como geoprocessamento e monitoramento de focos de calor.

8.2 Os currículos deverão ser detalhados, com data de início e fim dos contratos ou trabalhos, para permitir a contagem de tempo de experiência e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

9. INSUMOS DISPONÍVEIS


9.1 A Contratante disponibilizará às Consultorias local para o desempenho de suas atividades na UIP/SEMARH, incluindo disponibilização de mobiliário e equipamentos de informática, e meios para locomoção e diárias, quando necessárias viagens pelo projeto.

10. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

10.1 A presente contratação não compreende o pagamento de despesas reembolsáveis. As despesas com transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica poderão ser pagas com recursos do Projeto; as despesas com deslocamento, hospedagem e/ou alimentação relacionadas ao Projeto serão custeadas pela Contratante.


11. GESTÃO DAS CONSULTORIAS

11.1 A gestão e coordenação da prestação dos serviços dos contratos das Consultorias Individuais Especialistas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais será feita pela UIP/ SEMARH.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE GOMES DA SILVA**
Data: 03/10/2025 14:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Gomes da Silva
Diretor de Recursos Hídricos
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Após análise, APROVO este Termo de Referência e a memória de Cálculo, considerando que dos mesmos constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEMARH/PI.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO**
Data: 04/11/2025 15:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Felipe da Luz Araújo
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí
SEMARH-PI